



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
Travessa Antônio Baena, nº 1113. Bairro do Marco. Belém-PA - CEP 66.093-082
Telefone: 91 4008-5440 - <http://www.sudam.gov.br>

CONTRATO Nº 09/2024 REFERENTE AO OBJETO DE CONTRATAÇÃO DE AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORTE – FNO CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA E A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS (FIPE).

A **Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM**, Autarquia Federal criada pela Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007, com estrutura aprovada pelo Decreto nº 11.230, de 7 de outubro de 2022, com sede na Travessa Antônio Baena, nº 1113, na cidade de Belém, Bairro do Marco, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 09.203.665/0001-77, neste ato representada por sua Diretora de Administração, **ALINE DIAS ROSSY**, nomeada para exercer o cargo de Diretora de Administração da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, pela portaria nº 640, de 03 de junho de 2024, publicada no DOU em 04/06/2024, edição 105, seção 2, página 3, SIAPE nº 3391506, doravante denominada CONTRATANTE, e a **Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE)**, inscrita no CNPJ nº 43.942.358/0001-46, sediada na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 5677 - Vila São Francisco - CEP: 05.339-005, São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Sr. CARLOS ANTONIO LUQUE** e a **Sra. MARIA HELENA GARCIA PALLARES ZOCKUN**, Diretora de Pesquisas, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 59004.000489/2023-27 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato nº 09/2024**, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 01/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de avaliação dos impactos econômicos e sociais decorrentes da aplicação dos recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

PROJETO DE AVALIAÇÃO I			
PRODUTO	ENTREGA	BREVE DESCRIÇÃO DA METODOLOGIA E DETALHAMENTO DOS CUSTOS	VALOR (R\$)

Produto I.1 - Avaliação analítica descritiva da alocação dos recursos do FNO no Estado do Tocantins	Relatório parcial I.1.1	Relatório contendo uma revisão da literatura sobre: 1. o contexto geral do planejamento das políticas com direcionamento espacial de recursos como forma de estimular a economia regional para o caso brasileiro; e 2. descrição e apontamento do papel do planejamento do FNO para o caso específico do Estado do Tocantins, um espaço que se tornou, nas últimas décadas, uma fronteira de expansão do capital, particularmente nos setores agropecuário, industrial e de serviços.	30.000,00
	Relatório parcial I.1.2	Relatório detalhado contendo: 1. análise descritiva do desempenho do FNO no Estado do Tocantins; 2. estratificação das aplicações do FNO no Estado do Tocantins, por setor da atividade econômica, divisão territorial e tipologias da PNDR; Devem ser encaminhados também os gráficos, tabelas e quadros produzidos, em formato editável, além dos mapas e figuras	25.000,00
	Relatório final I.1.3	Relatório detalhado contendo uma síntese dos relatórios parciais, buscando apresentar, com base nos resultados obtidos, respostas às seguintes questões de avaliação: 1. a distribuição espacial dos recursos do FNO está aderente às prioridades setoriais e espaciais dos mecanismos de planejamento do FNO? Entende-se como mecanismos de planejamento: Diretrizes e Orientações gerais; Diretrizes e Prioridades; PNDR; PRDA; 2. Sugestões de propostas de intervenção nos mecanismos de planejamento, com a finalidade de potencializar seus resultados, considerando os setores pesquisados. Na ocasião da entrega do relatório final, deverá ser realizada reunião virtual para apresentação dos resultados encontrados	20.000,00
SUB-TOTAL			75.000,00
	Relatório parcial I.2.1	Relatório contendo a descrição da metodologia a ser utilizada para mensuração de impacto da aplicação dos recursos do FNO, nos setores agropecuário, industrial e de serviços, com a definição das variáveis que estejam correlacionadas e a definição de grupo de tratamento e de controle ou contrafactual.	30.000,00

<p>Produto I.2 - Avaliação de impacto econômico e social das aplicações do FNO, nos setores agropecuário, industrial e de serviços</p>	<p>Relatório parcial I.2.2</p>	<p>Relatório contendo os resultados da avaliação de impacto das aplicações do FNO, nos setores agropecuário, industrial e de serviços sobre o desempenho das empresas tomadoras, em relação ao PIB, PIB Per capita, número de empregos gerados, remuneração dos trabalhadores e, variáveis sociais como IDH e outros indicadores de pobreza. A partir dos resultados, buscar também inferir sobre as atividades econômicas que apresentaram os melhores desempenhos em relação às aplicações dos recursos do FNO.</p>	<p>58.000,00</p>
	<p>Relatório final I.2.3</p>	<p>Além do relatório, compõe o escopo do produto o compartilhamento das rotinas de programação implementadas em estatístico relativas à software estruturação das bases de dados, análise descritiva dos dados e aplicação do método para avaliação de impacto. Devem ser encaminhados também os gráficos, tabelas e quadros produzidos, em formato editável, além dos mapas e figuras.</p>	<p>30.000,00</p>
<p>SUB-TOTAL</p>			<p>118.000,00</p>

<p>Produto I.3 – Avaliação qualitativa do FNO nos setores agropecuário, industrial e de serviços</p>	<p>Relatório parcial I. 3.1</p>	<p>Relatório contendo a descrição da metodologia a ser utilizada, a seleção dos entrevistados, as perguntas dos questionários a serem realizadas envolvendo temas como características dos financiamentos a distribuição para a concessão de empréstimos, inadimplência e a relação com as demais instituições envolvidas na execução do FNO no Tocantins, motivações para tomada de empréstimos, decisões locacionais, entraves e problemas para o desenvolvimento dos negócios, fornecedores, mercados consumidores e de insumos, instrumentos de apoio à atração de estaduais, regionais e municipais que se relacionem ou impactem a distribuição dos recursos do FNO, dentre outras. A seleção dos entrevistados deverá constituir uma amostra representativa das empresas tomadoras do FNO no Estado do Tocantins, de acordo com as tipologias da PNDR, englobando, no mínimo, os municípios de Palmas, Araguaína e Gurupi. Deverão ser entrevistados também gerentes das agências do Banco da Amazônia S.A. ou de outra instituição financeira que opere com recursos do FNO.</p> <p>Devem ser encaminhados os gráficos, tabelas e quadros produzidos, em formato editável, além dos mapas e figuras</p>	<p>120.000,00</p>
	<p>Relatório parcial I. 3.2</p>	<p>Relatório contendo os resultados da avaliação qualitativa do FNO, com demonstração das ideias centrais coletadas para cada um dos temas questionados.</p> <p>Devem ser encaminhados também os gráficos, tabelas e quadros produzidos, em formato editável, além dos mapas e figuras</p>	<p>30.000,00</p>
	<p>Relatório final I.3.3</p>	<p>Relatório detalhado contendo uma síntese das avaliações parciais, buscando apresentar, com base nos resultados obtidos, respostas às seguintes questões de avaliação:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. qual a percepção dos tomadores de crédito após o acesso aos recursos do FNO? 2. qual a percepção sobre a melhoria de vida após a tomada de crédito pelo FNO? 3. sugestões de aprimoramentos na alocação dos recursos, visando maximizar os impactos e contribuir mais efetivamente para o desenvolvimento regional. <p>Na ocasião da entrega do relatório final, deverá ser realizada reunião virtual para apresentação dos resultados encontrados</p>	<p>15.000,00</p>
<p>SUB-TOTAL</p>			<p>165.000,00</p>

Produto I.4- Workshop	Reuniões virtuais para a transferência de conhecimento das rotinas de programação implementadas em software estatístico relativas à estruturação das bases de dados, análise descritiva dos dados e aplicação dos métodos de avaliação utilizados durante todo o trabalho.	Reuniões virtuais para a transferência de conhecimento das rotinas de programação implementadas em software estatístico relativas à estruturação das bases de dados, análise descritiva dos dados e aplicação dos métodos de avaliação utilizados durante todo o trabalho	20.000,00
SUB-TOTAL			20.000,00
TOTAL PROJETO I			378.000,00

PROJETO DE AVALIAÇÃO II			
PRODUTO	ENTREGA	BREVE DESCRIÇÃO DA METODOLOGIA A SER UTILIZADA E DETALHAMENTO DOS CUSTOS	VALOR (R\$)
Produto II.1 Elaboração de referencial teórico sobre políticas regionais e o diagnóstico socioeconômico dos Estados do Acre, Pará e Rondônia	Relatório parcial II. 1.1	Relatório contendo uma revisão da literatura sobre políticas regionais como instrumento de promoção do desenvolvimento econômico local e de redução das desigualdades regionais, com ênfase em fundos de financiamento como instrumentos para o desenvolvimento produtivo, com exaustiva revisão de literatura econômica nacional e internacional acerca dos efeitos do crédito subsidiado sobre a agropecuária	40.000,00
	Relatório parcial II. 1.2	Relatório contendo um diagnóstico socioeconômico dos Estados do Acre, Pará e Rondônia, considerando pelo menos os últimos 5 anos, com recortes municipal, meso e microregional, estadual e regional. Deve-se procurar estabelecer os motivos que levaram à forte expansão do setor agropecuário observada nos últimos anos. Devem ser encaminhados também os gráficos, tabelas e quadros produzidos, em formato editável, além dos mapas e figuras.	27.000,00
	Relatório final II.1.3	Relatório final consolidando os dois produtos	20.000,00
SUB-TOTAL			87.000,00
	Relatório parcial II. 2.1	Relatório contendo uma síntese dos relatórios parciais, buscando apresentar, com base nos resultados obtidos, respostas às seguintes questões: 1. para regiões com características semelhantes aos Estados do Acre, Pará e Rondônia, o que a literatura mostra como experiências exitosas? 2. quais os motivos que levaram o setor agropecuário a ter forte expansão nos Estados do Acre, Pará e Rondônia nos 5 últimos anos? 3. quais aprendizados e sugestões se obtêm a partir da literatura? Na ocasião da entrega do relatório final, deverá ser realizada reunião virtual para apresentação dos resultados encontrados.	40.000,00

<p>Produto II.2- Avaliação da eficiência econômica da aplicação dos recursos do FNO no setor Produto II.2 agropecuário, para os Estados do Acre, Pará e Rondônia;</p>	<p>Relatório parcial II.2.2</p>	<p>Relatório com a análise dos resultados encontrados, mensurando a eficiência econômica do FNO, sob a ótica técnica e alocativa dos recursos, para o setor agropecuário, nos Estados do Acre, Pará e Rondônia. Além do relatório, compõe o escopo do produto o compartilhamento das rotinas de programação implementadas em software estatístico relativas à estruturação das bases de dados, análise descritiva dos dados e aplicação do método para avaliação de eficiência. Devem ser encaminhados também os gráficos, tabelas e quadros produzidos, em formato editável, além dos mapas e figuras.</p>	<p>57.000,00</p>
<p>Relatório final II.2.3</p>		<p>Relatório apresentando as conclusões e respostas às seguintes questões: 1. a aplicação dos recursos do FNO foi eficiente nesses Estados para o setor agropecuário, considerando aspectos técnicos e alocativos? 2. em quais Estados e por quais motivos a aplicação de recursos do FNO foi mais eficiente, em termos econômicos, no setor agropecuário?; 3. comparado com outras políticas públicas de fomento, o FNO apresenta boa eficiência? e; 4. sugestões de aprimoramentos na alocação eficiente dos recursos FNO, visando maximizar os resultados. Na ocasião da entrega do relatório final, deverá ser realizada reunião virtual para apresentação dos resultados encontrado</p>	<p>30.000,00</p>
<p>SUB-TOTAL</p>			<p>127.000,00</p>
<p>Relatório parcial II.3.1</p>		<p>Relatório contendo a revisão das principais metodologias utilizadas para a avaliação da eficácia de políticas públicas, as formas de estimativa de efeitos da concessão de crédito com recursos do FNO sobre o emprego, renda e outros indicadores que se mostrarem pertinentes. Demonstrar qual metodologia que melhor se enquadra no cenário do FNO, para o setor agropecuário. Deve ser demonstrado o painel de dados que será utilizado para a avaliação.</p>	<p>20.000,00</p>

<p>Produto II.3-Avaliar a eficácia da aplicação dos recursos do FNO sobre o desenvolvimento Produto II.3 setor agropecuário para os Estados do Acre, Pará e Rondônia;;</p>	<p>Relatório parcial II. 3.2</p>	<p>Relatório com a análise dos resultados encontrados, mensurando a eficácia do FNO, sob a ótica da geração de renda, emprego e outros indicadores relevantes, para o setor agropecuário, nos Estados do Acre, Pará e Rondônia. Além do relatório, compõe o escopo do produto o compartilhamento das rotinas de programação implementadas em software estatístico relativas à estruturação das bases de dados, análise descritiva dos dados e aplicação do método para avaliação de eficácia. Devem ser encaminhados também os gráficos, tabelas e quadros produzidos, em formato editável, além dos mapas e figuras</p>	<p>60.000,00</p>
<p>Relatório final II.3.3</p>		<p>Relatório apresentando as conclusões e respostas às seguintes questões:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. a aplicação dos recursos do FNO para o setor agropecuário foi eficaz nesses Estados, principalmente sob a ótica da geração de renda e emprego? 2. em quais Estados e por quais motivos a aplicação de recursos do FNO foi mais eficaz no setor agropecuário?; 3. comparado com outras políticas públicas de fomento, o FNO apresenta boa eficácia? e; 4. sugestões de aprimoramentos na alocação eficaz dos recursos FNO, visando maximizar os resultados. <p>Na ocasião da entrega do relatório final, deverá ser realizada reunião virtual para apresentação dos resultados encontrados</p>	<p>40.000,00</p>
<p>SUB-TOTAL</p>			<p>120.000,00</p>
<p>Relatório parcial II. 4.1</p>		<p>Relatório contendo a revisão das principais metodologias utilizadas para a avaliação da efetividade de políticas públicas, os possíveis efeitos de longo prazo esperados na geração de emprego, renda e investimentos com a concessão de crédito subsidiado para o setor produtivo, em especial para o setor agropecuário. Demonstrar qual metodologia que melhor se enquadra no cenário do FNO, para o setor agropecuário. Deve ser demonstrado o painel de dados que será utilizado para a avaliação</p>	<p>30.000,00</p>

<p>Produto II.4-Avaliar a efetividade da aplicação dos recursos do FNO no setor agropecuário</p> <p>Produto II.4 para os Estados do Acre, Pará e Rondônia:</p>	<p>Relatório parcial II.</p> <p>4.2</p>	<p>Relatório com a análise dos resultados encontrados, mensurando a efetividade do FNO, ao longo do tempo, na elevação da renda, nível de emprego e investimentos, para o setor agropecuário, nos Estados do Acre, Pará e Rondônia. Além do relatório, compõe o escopo do produto o compartilhamento das rotinas de programação implementadas em software estatístico relativas à estruturação das bases de dados, análise descritiva dos dados e aplicação do método para avaliação de efetividade. Devem ser encaminhados também os gráficos, tabelas e quadros produzidos, em formato editável, além dos mapas e figuras</p>	<p>60.000,00</p>
	<p>Relatório final II.4.3</p>	<p>Relatório apresentando as conclusões e respostas às seguintes questões:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. a aplicação dos recursos do FNO para o setor agropecuário foi efetiva em gerar efeitos de longo prazo na geração de renda, emprego e investimento nos Estados analisados? 2. em quais Estados a aplicação de recursos do FNO foi mais efetiva no setor agropecuário e por quais motivos? 3. comparado com outras políticas públicas de fomento, o FNO apresenta boa efetividade? 4. sugestões de aprimoramentos para aumentar a efetividade dos recursos FNO, visando maximizar os efeitos de longo prazo na geração de renda, emprego e investimento nesses Estados. <p>Na ocasião da entrega do relatório final, deverá ser realizada reunião virtual para apresentação dos resultados encontrados.</p>	<p>30.000,00</p>
SUB-TOTAL			120.000,00
<p>Produto II.5</p> <p>Workshop Virtual</p>	<p>Reuniões virtuais para a transferência de conhecimento das rotinas de programação implementadas em software estatístico relativas à estruturação das bases de dados, análise descritiva dos dados e aplicação dos métodos de avaliação utilizados durante todo o trabalho.</p>	<p>Reuniões virtuais para a transferência de conhecimento das rotinas de programação implementadas em software estatístico relativas à estruturação das bases de dados análise descritiva dos dados e aplicação dos métodos de avaliação utilizados durante todo o trabalho</p>	<p>18.000,00</p>
SUB-TOTAL			18.000,00
TOTAL PROJETO II			472.000,00
TOTAL GERAL (PROJETO I + PROJETO II)			850.000,00

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 16 (dezesseis) meses, contados a partir da assinatura do contrato., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([ART. 92, IV, VII E XVIII](#))

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([ART. 92, V E VI](#))

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([ART. 92, V](#))

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/11/2023.

7.1.1 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([ART. 92, X, XI E XIV](#))

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 60 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 120 dias

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([ART. 92, XIV, XVI E XVII](#))

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));

9.4 Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha

a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([ART. 92, XII E XIII](#))

11.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

11.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E por 90 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 22.6 deste contrato.

11.5 Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.6 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.7.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.8 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 22.7, observada a legislação que rege a matéria.

11.9 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.10 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.11 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

11.12 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.13 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez.) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.14 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14.1 O emitente da garantia oferecida pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.14.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

11.15 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.16 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.18 Além da garantia de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21](#), a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.19 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([ART. 92, XIV](#))

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.4 Multa:

1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no [caput](#) e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12. 10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([ART. 92, XIX](#))**

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.3.1 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2 Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([ART. 92, VIII](#))

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do que trata os recursos de que trata o § 6º do art. 20 da Lei n.º 7.827, de 27 de setembro de 1989, considerando-se os exercícios de 2022, 2023 e 2024.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([ART. 92, III](#))

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([ART. 92, §1º](#))

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, em Belém-PA., Seção Judiciária do Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21](#).

Belém-PA, de 10 outubro de 2024.

ALINE DIAS ROSSY
Diretora de Administração

CARLOS ANTONIO LUQUE
Diretor-Presidente

MARIA HELENA GARCIA PALLARES ZOCKUN
Diretora de Pesquisas

TESTEMUNHAS:

WALTER DELCINEY SILVA DOS SANTOS
SIAPE: 1077938



Documento assinado eletronicamente por **Walter Delciney Silva dos Santos, Testemunha**, em 10/10/2024, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Djair Bandeira Alves, Testemunha**, em 10/10/2024, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Antonio Luque, Usuário Externo**, em 10/10/2024, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Garcia Pallares Zockun, Usuário Externo**, em 10/10/2024, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Dias Rossy, Diretor**, em 10/10/2024, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0628377** e o código CRC **2FF33C68**.